PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Arinos para o Exercício financeiro de 2.007 e dá outras providências.

O povo do Município de Arinos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.007, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O Orçamento do Município de Arinos, estima a receita em R$ 19.670.000,00 (dezenove milhões seiscentos e setenta mil reais) e fixa despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	839.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	595.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.180.764,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.500,00
SUB TOTAL	**16.315.764,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.395.750,00
SUB TOTAL	14.920.014,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	4.729.986,00
SUB TOTAL	4.749.986,00
TOTAL GERAL	**19.670.000,00**

Art. 4º As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	680.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.166.757,00
SEGURANÇA PUBLICA	92.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	836.560,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	555.164,00
SAÚDE	4.187.564,00
TRABALHO	14.500,00
EDUCAÇÃO	4.425.970,00

CULTURA	152.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00
URBANISMO	1.008.755,00
HABITAÇÃO	720.000,00
SANEAMENTO	1.435.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	145.425,00
AGRICULTURA	547.600,00
COMERCIO E SERVIÇOS	25.300,00
COMUNICAÇÕES	26.000,00
ENERGIA	195.000,00
TRANSPORTE	732.000,00
DESPORTO E LAZER	359.105,00
ENCARGOS ESPECIAIS	285.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	**19.670.000,00**

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS	680.000,00
GABINETE DO PREFEITO	350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	328.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	981.053,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.091.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS	3.174.932,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.	4.964.825,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.187.364,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.653.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	726.226,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TRABALHO E TURISMO	83.140,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.450.000,00
TOTAL	**19.670.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS E ECONÔNICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.406.634,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	29.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.730.906,00
SUB TOTAL	**15.167.040,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.277.460,00
AMORTIZAÇÃO	175.500,00
SUB TOTAL	**4.452.960,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
SUB TOTAL	19.620.000,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**19.670.000,00**

Art. 5º Fica o executivo autorizado:

I - A abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.007, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64;

II - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2.007, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até 30% (trinta por cento) da receita estimada;

III - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 20 de dezembro de 2006.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal.